

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 008/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Bairro: Sol Nascente, CEP nº. 29.210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118. XXX.XXX-02.

FORNECEDOR: A empresa FORTHE TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.504.670/0001-08, com sede na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, 419, Centro, Lebon Régis-S, TEL (49) 3241-0284, e-mail: tratoresforte@gmail.com, representada neste ato pela Sra Camilla Dall'Igna, RG nº 4.XXX.XX1 e CPF nº 080.XXX.XXX-51, residente e domiciliada na Rua Heraclides Vieira Borges, 444, Bosque, Curitiba-SC.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2025, Processo CODEG nº 301225/2025, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS E NÃO MOTORIZADAS**, conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no

prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento

ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

1.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 24 de novembro de 2025, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2025.

Diretor Presidente
Ubirajara Ribeiro

Diretor Operacional
Jucimar dos Santos batista

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ: 01.504.670/0001-08
CONTRATADA

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

Lote 01:

PEÇAS DE ROÇADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Fio de corte quadrado, de nylon, bitola de 3,0mm (3,0mm altura x 3,0mm de largura), para roçadeira costal motorizada, próprio para uso em cabeçote de corte (trimcut/autocut) de roçadeira Stihl FS220 ou FS221, produto apresentado em carretel com metragem de acordo com cada fabricante.	metro	62.400,0	R\$ 1,67	R\$ 104.208,00
2	Lâmina de corte de duas pontas, para roçadeira lateral motorizada; feita em aço especial de alta resistência, compatível com roçadeiras STIHL FS 220 e FS 221; comprimento 300 a 350 mm; espessura 2,0 mm.	Unid	400	R\$ 48,80	R\$ 19.520,00
3	Autocut (cabeçote/carretel de corte automático) para roçadeira STIHL FS 220 e 221, para utilização de fio de corte de nylon na roçadeira.	Unid	400	R\$ 195,37	R\$ 78.148,00
4	Prato giratório, confeccionado em nylon maciço, para roçadeira STIHL FS 220 e 221.	Unid	400	R\$ 28,40	R\$ 11.360,00
5	Filtro adicional para roçadeira STIHL FS 220 (filtro macio).	Unid	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
6	Filtro de ar de tela lavável, para roçadeira STIHL FS 220 .	Unid	100	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
7	Filtro de ar (filtro de papel) para roçadeira STIHL FS 221 .	Unid	120	R\$ 43,85	R\$ 5.262,00
8	Cabeçote de aspiração (filtro de combustível), para roçadeira STIHL FS 220 e 221.	Unid	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
9	Cabo do acelerador para roçadeira STIHL FS 220	Unid	20	R\$ 120,30	R\$ 2.406,00
10	Cabo do acelerador para roçadeira STIHL FS 221	Unid	40	R\$ 126,80	R\$ 5.072,00
11	Lima para afiar lâmina de roçadeira STIHL	Unid	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
12	Proteção para ferramenta de corte para roçadeira STIHL FS 221	Unid	50	R\$ 67,60	R\$ 3.380,00
13	Carburador para roçadeira STIHL FS 221	Unid	20	R\$ 251,70	R\$ 5.034,00
14	Vela de Ignição para roçadeira STIHL FS 221	Unid	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
15	Kit de Embreagem completo para roçadeira STIHL FS 221	Unid	20	R\$ 135,40	R\$ 2.708,00
16	Eixo cardã para roçadeira STIHL FS 221	Unid	6	R\$ 223,10	R\$ 1.338,60
17	Caixa de transmissão/ponteira de transmissão para roçadeira STIHL FS 221	Unid	10	R\$ 492,00	R\$ 4.920,00
18	Porca com colar para roçadeira STIHL FS 221 (M12 X 1,5 porca de fixação)	Unid	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
19	Conjunto de Arruelas de Pressão para roçadeira STIHL FS 221	Unid	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
20	Cinto duplo de operação para roçadeira STIHL FS 220/221	Unid	150	R\$ 158,50	R\$ 23.775,00
21	Pino Fixador para roçadeira STIHL FS 220 e 221	Unid	100	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
22	Silenciador para roçadeira STIHL FS 221	Unid	10	R\$ 121,90	R\$ 1.219,00
23	Chave combinada para uso em roçadeira STIHL FS 221	Unid	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
24	Junta de escapamento da roçadeira STIHL FS 221	Unid	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
25	Tampa do tanque para roçadeira STIHL FS 221	Unid	25	R\$ 23,80	R\$ 595,00
26	Manipulo para roçadeira STIHL FS 221	Unid	6	R\$ 20,75	R\$ 124,50
27	Martelete para roçadeira STIHL FS 221	Unid	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60

28	Módulo de Ignição para roçadeira STIHL FS 221	Unid	6	R\$ 345,50	R\$ 2.073,00
29	Arranque com mola e manipulo para roçadeira STIHL FS 221	Unid	6	R\$ 201,50	R\$ 1.209,00
30	Parafuso da graxeta para roçadeira STIHL FS 221	Unid	20	R\$ 22,55	R\$ 451,00
Valor Total do Lote				R\$ 298.934,20	

O valor do LOTE 01 é de R\$ 298.934,20 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha acima.

Lote 02:

PEÇAS PARA SOPRADORES STIHL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Filtro de Ar para Soprador Stihl BR 800	Unid	80	R\$ 39,74	R\$ 3.179,20
2	Filtro de Combustível para Soprador Stihl BR 800	Unid	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
3	Cabo do Acelerador para Soprador Stihl BR 800	Unid	10	R\$ 90,64	R\$ 906,40
4	Carburador para Soprador Stihl BR 800	Unid	10	R\$ 293,67	R\$ 2.936,70
5	Vela de Ignição para Soprador Stihl BR 800	Unid	20	R\$ 23,03	R\$ 460,60
6	Bomba de Combustível para Soprador Stihl BR 800	Unid	30	R\$ 36,21	R\$ 1.086,30
7	Cordão de Arranque para Soprador Stihl BR 800	Unid	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
8	Tubo Completo para Soprador Stihl BR 800	Unid	3	R\$ 251,20	R\$ 753,60
9	Filtro de Ar para Soprador Stihl BR 600	Unid	12	R\$ 45,96	R\$ 413,64
10	Filtro de Combustível para Soprador Stihl BR 600	Unid	12	R\$ 15,23	R\$ 182,76
11	Carburador para Soprador Stihl BR 600	Unid	4	R\$ 271,85	R\$ 1.087,40
12	Vela de Ignição para Soprador Stihl BR 600	Unid	20	R\$ 23,18	R\$ 463,60
13	Filtro de Ar para Soprador/Aspirador Stihl SR 450	Unid	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
14	Filtro de Combustível para Soprador/Aspirador Stihl SR 450	Unid	6	R\$ 15,71	R\$ 94,26
15	Cabo do Acelerador para Soprador/Aspirador Stihl SR 450	Unid	2	R\$ 96,19	R\$ 192,38
16	Carburador para Soprador/Aspirador Stihl SR 450	Unid	2	R\$ 220,815	R\$ 441,63
17	Vela de Ignição para Soprador/Aspirador Stihl SR 450	Unid	10	R\$ 23,11	R\$ 231,10
18	Cordão de Arranque para Soprador/Aspirador Stihl SR 450	Unid	4	R\$ 9,34	R\$ 37,36
19	Sistema de Condução de Descarga para Soprador Stihl SR 450	Unid	6	R\$ 47,84	R\$ 287,04
Valor Total do Lote				R\$ 14.600,59	

O valor do LOTE 02 é de R\$ 14.600,59 (quatorze mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha acima.

Lote 03:

PEÇAS DE MOTOSSERRAS STIHL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Vela de Ignição para Motosserras STIHL modelos MS180, 250, 382 HT 135.	unid	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
2	Lima chata, p/ Motosserra Stihl modelos MS180, 250, 382, HT 135	Unid	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
3	Corda trançada poliamida 12mm, rolo com 250 metros	unid	2	R\$ 912,15	R\$ 1.824,30
4	Corrente para motosserra STIHL modelo MS180	Unid	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
5	Lima redonda para motosserra STIHL modelo MS180	Unid	90	R\$ 7,60	R\$ 684,00
6	Saibro para motosserra STIHL modelo MS180	Unid	30	R\$ 152,40	R\$ 4.572,00
7	Filtro de ar para Motosserra Stihl MS180	Unid	36	R\$ 9,20	R\$ 331,20
8	Embreagem para Motosserra Stihl MS180	Unid	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
9	Carburador para Motosserra Stihl MS180	Unid	15	R\$ 134,30	R\$ 2.014,50
10	Pinhão para Motosserra Stihl MS180	Unid	60	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
11	Bomba de óleo para Motosserra Stihl MS180	Unid	6	R\$ 64,90	R\$ 389,40
12	Filtro de combustível para Motosserra Stihl MS180	Unid	36	R\$ 14,80	R\$ 532,80
13	Corrente para motosserra STIHL modelo MS250	Unid	120	R\$ 76,50	R\$ 9.180,00
14	Lima redonda para motosserra STIHL modelo MS250	Unid	90	R\$ 8,20	R\$ 738,00
15	Saibro para motosserra STIHL modelo MS250	Unid	30	R\$ 199,30	R\$ 5.979,00
16	Filtro de ar para Motosserra Stihl MS250	Unid	36	R\$ 44,80	R\$ 1.612,80
17	Embreagem para Motosserra Stihl MS250	Unid	15	R\$ 81,80	R\$ 1.227,00
18	Carburador para Motosserra Stihl MS250	Unid	15	R\$ 135,40	R\$ 2.031,00
19	Pinhão para Motosserra Stihl MS250	Unid	60	R\$ 69,10	R\$ 4.164,00
20	Bomba de óleo para Motosserra Stihl MS250	Unid	6	R\$ 66,40	R\$ 398,40
21	Filtro de combustível para Motosserra Stihl MS250	Unid	36	R\$ 13,60	R\$ 489,60
22	Corrente para motosserra STIHL modelo MS382	Unid	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
23	Lima redonda para motosserra STIHL modelo MS382	Unid	30	R\$ 8,20	R\$ 264,00
24	Saibro para motosserra STIHL modelo MS382	Unid	10	R\$ 328,70	R\$ 3.287,00
25	Filtro de ar para Motosserra Stihl MS 382	Unid	12	R\$ 60,80	R\$ 729,60
26	Embreagem para Motosserra Stihl MS 382	Unid	5	R\$ 205,90	R\$ 1.029,50
27	Carburador para Motosserra Stihl MS 382	Unid	5	R\$ 211,30	R\$ 1.056,50
28	Pinhão para Motosserra Stihl MS 382	Unid	20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
29	Bomba de óleo para Motosserra Stihl MS 382	Unid	2	R\$ 204,60	R\$ 409,20
30	Filtro de combustível para Motosserra Stihl MS 382	Unid	12	R\$ 14,90	R\$ 178,20
31	Corrente para motopoda STIHL modelo HT 135	Unid	160	R\$ 79,30	R\$ 12.688,00
32	Lima redonda para motopoda STIHL modelo HT 135	Unid	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
33	Saibro para motopoda STIHL modelo HT 135	Unid	80	R\$ 84,70	R\$ 6.776,00
34	Filtro de ar para Motopoda Stihl mod. HT 135	Unid	120	R\$ 40,50	R\$ 4.860,00
35	Embreagem para Motopoda Stihl mod. HT 135	Unid	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
36	Carburador para Motopoda Stihl mod. HT 135	Unid	20	R\$ 169,40	R\$ 3.388,00

37	Pinhão para Motopoda Stihl mod. HT 135	Unid	80	R\$ 40,30	R\$ 3.224,00
38	Filtro de combustível para Motopoda Stihl mod. HT 135	Unid	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
39	Eixo Cardã para Motosserra Stihl mod. HT 135	Unid	24	R\$ 403,40	R\$ 9.681,60
40	Ponteira de transmissão para motopoda Stihl HT 135	Unid	40	R\$ 832,10	R\$ 33.284,00
41	Cabo do acelerador para motopoda Stihl HT 135	Unid	8	R\$ 69,70	R\$ 557,60
42	Bobina para motopoda Stihl HT 135	Unid	20	R\$ 145,10	R\$ 2.902,00
43	Corrente para motopoda STIHL modelo HT 130	Unid	30	R\$ 78,90	R\$ 2.367,00
44	Lima redonda para motopoda STIHL modelo HT 130	Unid	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
45	Saibro para motopoda STIHL modelo HT 130	Unid	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
46	Filtro de ar para Motopoda Stihl mod. HT 130	Unid	30	R\$ 29,10	R\$ 873,00
47	Embreagem para Motopoda Stihl mod. HT 130	Unid	10	R\$ 68,60	R\$ 686,00
48	Carburador para Motopoda Stihl mod. HT 130	Unid	5	R\$ 177,50	R\$ 887,50
49	Pinhão para Motopoda Stihl mod. HT 130	Unid	24	R\$ 40,70	R\$ 976,80
50	Filtro de combustível para Motopoda Stihl mod. HT 130	Unid	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
51	Eixo Cardã para Motosserra Stihl mod. HT 130	Unid	8	R\$ 416,50	R\$ 3.332,00
52	Ponteira de transmissão para motopoda Stihl HT 130	Unid	10	R\$ 848,30	R\$ 8.483,00
53	Cabo do acelerador para motopoda Stihl HT 130	Unid	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
54	Bobina para motopoda Stihl HT 130	Unid	5	R\$ 148,20	R\$ 741,00
Valor Total do Lote				R\$ 172.285,10	

O valor do LOTE 03 é de R\$ 172.285,10 (cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme planilha acima.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 301225/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025
VALOR DO CONTRATO: Lote 01 R\$ 298.934,20 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); Lote 02 R\$ 14.600,59 (quatorze mil e seiscentos reais e cinquenta e nove centavos); Lote 03 de R\$ 172.285,10 (cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 24/11/2025 a 24/11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS E NÃO MOTORIZADAS
Designação de novo Fiscal do Contrato

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Sr Jucimar dos Santos batista** como gestor e o servidor **Sr João Carlos Vieira Justi, como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, XXX, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal